



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Expediente no Legislativo Municipal no período de Carnaval.

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo,

Considerando que, o Decreto nº 1062/2023, de 13 de fevereiro de 2023, que “Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo deste Município, que determina Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município nos dias 20 de fevereiro (segunda-feira) e 21 de fevereiro (terça-feira), bem como no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) de 2023 até as 12:00 horas, em virtude do Feriado de Carnaval, retornando suas atividades no dia 22 de fevereiro (quarta-feira), a partir das 13h30 min.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente desta Câmara Municipal, ficará suspenso ao público nos dias 20 de fevereiro (segunda-feira) e 21 de fevereiro (terça-feira), bem como, no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) de 2023, até às 12h., em virtude do Feriado de Carnaval, retornando suas atividades no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), a partir das 13h30min.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 17 de fevereiro de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Diretor Geral